

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE VITÓRIA
CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 6.364 DE 08 DE AGOSTO DE 2005
RESOLUÇÃO N.º 001/2020**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Projeto "Compra Direta de Alimentos – CDA" do Município de Vitória, selecionado a partir do Edital nº001/2018 da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades).

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Vitória – Comsea, no uso das atribuições e atendendo o estabelecido no inciso III, do artigo 2º da Lei n.º 6.364, de 08 de agosto de 2005, com base na deliberação da 115ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21/09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Projeto "Compra Direta de Alimentos do Município de Vitória", selecionado a partir do Edital nº001/2018 da Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Setades).

Art. 2º - O valor total do recurso aprovado para a execução do referido Projeto foi de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo utilizado um valor parcial do recurso no montante de R\$ 45.448,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais) para a execução do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA.

Art. 3º - A Prestação de Contas do Projeto Compra Direta de Alimentos – CDA foi aprovada, em conformidade com os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Semas) ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), correspondente ao valor total físico e financeiro executado de R\$45.448,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 23 de setembro de 2020
Jaqueline Moreira de Araújo
Presidente do Comsea

LEI N.º 9.683

Dispõe sobre a proibição do consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques públicos municipais da Cidade de Vitória, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos, narguilés ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em parques públicos municipais da Cidade de Vitória.

Parágrafo único. Nos locais de que trata este artigo deverá ser afixada placa, na forma e nas dimensões estabelecidas na regulamentação desta Lei, em que conste o aviso de que ali é proibido fumar, as sanções aplicáveis e os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 2º. VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 3º. A Secretaria de Meio Ambiente poderá criar uma área especial dentro dos parques para atendimento aos fumantes, que deverão ser distantes de parques infantis, áreas esportivas e demais locais de alta aglomeração e circulação de pessoas.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jeronimo Monteiro, em 23 de setembro de 2020.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA - CDTIV

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CMCT

A Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV, por meio do Fundo de Apoio à Ciência e Tecnologia do Município de Vitória-ES – FACITEC, torna público que o período de inscrição do Edital FACITEC nº 02/2020, para concessão de bolsas de pós graduação stricto sensu mestrado e doutorado, fica **prorrogado por mais 15 (quinze) dias**, visando ampliar a participação dos eventuais interessados nas bolsas. O cronograma/etapas do referido edital passa ser o seguinte:

Atividades	Datas
Período de Inscrições	27/08/2020 a 12/10/2020
Resultado preliminar da homologação das inscrições	15/10/2020
Prazo final para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	19/10/2020
Resultado final da homologação das inscrições	22/10/2020
Avaliação e Julgamento dos projetos	23/10/2020 a 04/11/2020
Resultado preliminar da avaliação e julgamento dos projetos	04/11/2020
Prazo final para interposição de recurso contra a avaliação e julgamento dos projetos	09/11/2020
Resultado Final	12/11/2020
Entrega dos Documentos por parte dos classificados	13/11/2020 a 18/11/2020
Data Estimada para Implementação das bolsas	27/11/2020

O edital completo com o novo cronograma está disponível no site <http://cdvitoria.com.br/cdv2/pos-graduacaofacitec2020/>.

Vitória, 25 de setembro de 2020.
Renzo Nagem Nogueira



Diretor-Presidente da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV
Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
Presidente do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia
com o identificador 3100340036003600340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.